



PORTARIA N°. 063/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020

DISPOE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA.

Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da lei 1.493 - A/2001
Janaúba, 07 / 05 / 2020


O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JANAÚBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 49, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a distribuição de gêneros alimentícios, adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas municipais da educação básica do município de Janaúba;

CONSIDERANDO a Resolução n° 2, de 09 de abril de 2020 do FNDE, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus – Covid-19 e ainda as orientações elencadas na Cartilha de Orientações para a Execução do PNAE durante a Situação de Emergência decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Ministério da Educação;

RESOLVE:

Art. 1° - A Secretaria Municipal de Promoção Social selecionará as famílias, conforme relação encaminhada pela Secretária Municipal de Educação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Site: www.janauba.mg.gov.br - Email: seducacao@janauba.mg.gov.br
Rua Manoel Bandeira, Nº 460 – Veredas – Tel. (38) 3821-4927

Art. 2º - Os critérios de seleção serão elaborados em observância aos parâmetros estabelecidos pelo Decreto nº 47.915, de 10 de abril de 2020.

Art. 3º - São elegíveis para recebimento do benefício temporário as famílias que cumprirem, cumulativamente, as seguintes condições:

I - Estar em situação de extrema pobreza, conforme Decreto Federal nº 9.396, de 30 maio de 2018;

II - Possuir em seu núcleo familiar pessoas matriculadas na educação básica de rede pública municipal de ensino;

III - Estar incluída no Cadastro Único do Programa Social do Governo Federal – CadÚnico.

Art. 4º - Os kits serão distribuídos apenas aos alunos da rede municipal de educação.

§1º - Os kits distribuídos são oriundos dos estoques da merenda escolar das escolas e da Secretaria Municipal de Educação – SME.

§2º - Será contemplado apenas um aluno por família.

Art. 5º - Os alunos das creches e Cemei - Centro de Educação Municipal Infantil (berçário e maternal) - receberão um kit de reforço alimentar.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba/MG, 07 de maio de 2020.


Júlio César Tolentino Barbosa

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer


Rosana Barbosa da Rocha

Secretária Municipal de Promoção Social

Portaria nº 063/2020

Administração "Juntos Fazemos Melhor!" – 2017/2020

02/02